

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Decreto do Presidente da República n.º 21/2004**

de 3 de Maio

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *a*), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o embaixador Francisco Pessanha de Quevedo Crespo do cargo de embaixador de Portugal em Bruxelas.

Assinado em 8 de Abril de 2004.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 16 de Abril de 2004.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — A Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

**Decreto do Presidente da República n.º 22/2004**

de 3 de Maio

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *a*), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe José Carlos Júlio da Cruz Almeida para o cargo de embaixador de Portugal em Nicósia.

Assinado em 8 de Abril de 2004.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 16 de Abril de 2004.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — A Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

**Decreto do Presidente da República n.º 23/2004**

de 3 de Maio

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, o seguinte:

É exonerado do cargo de comandante-chefe do Sul Atlântico (Southland), sob proposta do Governo, conforme deliberação do Conselho de Ministros de 15 de Abril de 2004, proposta aprovada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, o vice-almirante Américo da Silva Santos com efeitos a partir de 18 de Março de 2004.

Assinado em 26 de Abril de 2004.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

**Decreto do Presidente da República n.º 24/2004**

de 3 de Maio

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, o seguinte:

É nomeado para o cargo de 2.º comandante (Deputy Commander in Chief) do Joint Headquarters Lisbon, sob proposta do Governo, conforme deliberação do Conselho de Ministros de 15 de Abril de 2004, proposta aprovada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, o contra-almirante Fernando José Ribeiro de Melo Gomes, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2004.

Assinado em 26 de Abril de 2004.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Decreto-Lei n.º 98/2004**

de 3 de Maio

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2002, de 20 de Novembro, definiu o novo enquadramento institucional da actividade do Governo em matéria de sociedade de informação, governo electrónico e inovação, criando, na dependência directa do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, a Unidade de Missão Inovação e Conhecimento (UMIC), estrutura de apoio ao desenvolvimento da política governamental naquelas áreas.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2003, de 12 de Agosto, por seu turno, aprovou o Plano de Acção para o Governo Electrónico, principal documento de coordenação estratégica e operacional das políticas do XV Governo Constitucional para esta área, estruturado em sete eixos de actuação.

O primeiro desses eixos, «Serviços públicos orientados para o cidadão», visa a melhoria progressiva da prestação de serviços públicos, facilitando o relacionamento entre o Estado e o cidadão, de forma simplificada, segura e conveniente, através de uma visão integrada dos canais de interacção, de forma articulada e transversal aos organismos públicos, aumentando, simultaneamente, a eficiência da Administração Pública.

O principal projecto previsto no Plano de Acção para o Governo Electrónico para dar resposta aos objectivos acima descritos é o Portal do Cidadão.

Este projecto, desenvolvido pela UMIC em colaboração com todos os ministérios e com algumas das entidades representativas da sociedade civil, constitui o ponto de acesso privilegiado ao universo global de serviços públicos electrónicos, orientado para as necessidades dos cidadãos.

Antevendo-se a sua disponibilização a curto prazo, o Portal do Cidadão evoluirá ao longo do ano de 2004, integrando progressivamente o maior número possível de serviços transaccionais e de serviços transversais.